



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.830/2021.
De 17 de agosto de 2.021.

DISPÕE sobre a abertura de credito adicional especial junto ao orçamento-programa vigente do município.

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em especial aos dispositivos do inciso II, do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64 e em especial aos dispositivos da Lei Municipal nº 1.225, de 17/08/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Pereiras, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00, (cem mil reais) junto a programação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária = 02.02.05 = Fundo Municipal de Saúde
Func. Program. = 10.301.0009.2.081 – Desp.Custeio Saúde/Em.Herculano Passos
Categoria Econômica = 33.90.30.00 = Material de Consumo
Fonte de Recursos = (5) Transferências e Convênios Federais
Valor = R\$ 60.000,00

Categoria Econômica = 33.90.39.00 = Outros Serv.Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recursos = (5) Transferências e Convênios Federais
Valor = R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação a ocorrer no exercício, objeto de repasse pelo Ministério da Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde, Conta Única Custeio, nos termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do Art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA, LDO e LOA, em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

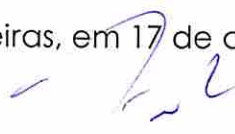
Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pereiras, em 17 de agosto de 2021.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal